

LEI Nº 2.618, de 03 de novembro de 2008.

“Autoriza firmar convênio e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio e a conceder subvenção financeira, na importância de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC.

Parágrafo único - A concessão da subvenção referida neste artigo será repassada em parcelas, visando cobrir partes de despesas do CLUBE durante a sua preparação e participação, no Campeonato Goiano da Primeira Divisão do ano de 2.009.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida.

Artigo 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a contas exclusivas da dotação orçamentária vigente.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) **César José Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 03.11.2008.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal**